



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 170, DE 10 DE JULHO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO MUNICIPAL Nº. 170, DE 10 DE JULHO DE 2025

*Averba Tempo de Contribuição do
Servidor Público Municipal que
indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 9º, do art. 201, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 46 da Lei Municipal nº. 689, de 31 de dezembro de 2008,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº. 037/2025.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica averbado o Tempo de Contribuição (TC) do Servidor Público Municipal **Sonia Cardoso dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 006.503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo há 08 Anos, 08 Meses e 27 Dias, oriundo do Regime Geral de Contribuição Social - INSS.

Art. 2º. - O referido Servidor passará a ter direito ao benefício garantido na Administração Municipal, qual seja, o cômputo do período de contribuição prestado para fins de aposentadoria.

Parágrafo Único. Encaminhe-se cópia deste Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para que proceda com os registros necessários.

Art. 3º. - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 10 de Julho de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

